



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### NOTA TÉCNICA Nº 126/2020/DPE/SPE

#### PROCESSO Nº 48360.000038/2020-71

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ENERGÉTICO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### 1. ASSUNTO

1.1. A presente Nota Técnica visa instruir a Abertura de Consulta Pública com vistas à apresentação de revisão das Diretrizes para a elaboração dos Relatórios Técnicos que subsidiam a instrução dos Leilões de Sistemas de Transmissão, dando sequência ao atendimento à determinação do Acórdão nº 523/2018-TCU-Plenário e conforme requisitos da [Portaria nº 215, de 11 de maio de 2020](#).

#### 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Relatório EPE-DEE-DEA-RE-001-2018 - Diretrizes Elaboração R's (SEI nº 0378187);
- 2.2. [Portaria nº 215, de 11 de maio de 2020](#);
- 2.3. Ofício nº 060/2020/SPE-MME (SEI nº 0411177);
- 2.4. Ofício nº 0697/2020/PR/EPE (SEI nº 0459741);
- 2.5. Informe Técnico Análise Contribuições Melhoria das Diretrizes Elaboração Relatórios - EPE-DEE-DEA-IT-003/2020 (SEI nº 0459742);
- 2.6. Nota Técnica - EPE-DEE-DEA-NT-004/2020 - "Diretrizes para a Elaboração dos Relatórios Técnicos para a Licitação de Novas Instalações da Rede Básica - Estrutura e Conteúdo dos Relatórios R1, R2, R3, R4 e R5", datada de 15 de dezembro de 2020. (SEI nº 0461972);
- 2.7. Formulário – “Documentação complementar – Relatório R4 - Pesquisa direcionada”, de dezembro de 2020 (SEI nº 0459748);
- 2.8. Formulário Contribuições CP (SEI nº 0475095);
- 2.9. Formulário Contribuições Dispensa R3 e R5 (SEI nº 0475096).

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica objetiva instruir a abertura de Consulta Pública com vistas à apresentação de revisão das Diretrizes para a elaboração dos Relatórios Técnicos que subsidiam a instrução dos Leilões de Sistemas de Transmissão, em atendimento a determinação do Acórdão nº 523/2018-TCU-Plenário e conforme requisitos da [Portaria nº 215, de 11 de maio de 2020](#).

3.2. Tratativas foram efetuadas entre a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia e as empresas transmissoras que usualmente têm participado do trabalho de elaboração de relatórios, bem como ANEEL, ONS e áreas internas do MME, para o envio de contribuições e pontos de melhoria ao texto atualmente em vigor.

3.3. As informações recebidas foram encaminhadas à EPE para avaliação quanto à pertinência e elaboração de revisão ao texto vigente. O resultado foi encaminhado ao MME e propõe-se que seja objeto de Consulta Pública para a avaliação dos agentes do mercado e da sociedade em geral.

#### 4. ANÁLISE

4.1. Por meio do Acórdão nº 523/2018-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) determinou a conclusão do processo de aperfeiçoamento das diretrizes para a elaboração dos relatórios técnicos (R1/R2/R3/R4/R5) que subsidiam a expansão dos sistemas de transmissão, conhecidos como R's. Na mesma decisão, ficou determinada também que a consulta pública acerca das novas diretrizes contemplasse procedimentos, instrumentos, métodos e critérios a serem utilizados para a avaliação da qualidade desses relatórios, sem prejuízo da avaliação já realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 594, de 2013.

4.2. O Ministério de Minas e Energia (MME), então, iniciou tratativas com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) visando a formalização de Relatório Técnico contendo as diretrizes para elaboração dos R's, a ser utilizado como referência para elaboração dos relatórios solicitados para instrução dos processos licitatórios dos leilões de transmissão de energia. O resultado inicial foi materializado no documento EPE-DEE-DEA-RE-001/2018-rev0 - "*Diretrizes para a Elaboração dos Relatórios Técnicos para a Licitação de Novas Obras da Rede Básica*" (SEI nº 0378187), datado de 31 de agosto de 2018.

4.3. Em 11 de maio de 2020 foi publicada a [Portaria nº 215, de 11 de maio de 2020](#), em cujo artigo 6º, é indicado que a EPE deverá submeter para fins de aprovação por parte do MME, com ou sem modificações, documento sobre critérios e procedimentos para a elaboração de Estudos de Planejamento da Transmissão, bem como documento sobre as Diretrizes para a elaboração dos Relatórios Técnicos que subsidiam a instrução dos Leilões de Sistemas de Transmissão.

4.4. O §1º desse artigo determina que a aprovação desse documento pelo MME deverá ser precedida de Consulta Pública. Já o seu § 3º dita que o documento sobre as Diretrizes para a elaboração dos Relatórios Técnicos que subsidiam a instrução dos Leilões de Transmissão incluirá a definição de marcos para a avaliação de qualidade dos resultados, incluídos os parciais, e a conformidade com as Diretrizes. A avaliação será exercida pela EPE.

4.5. Concomitantemente, o documento EPE-DEE-DEA-RE-001/2018-rev0 foi utilizado no desenvolvimento de um conjunto de relatórios técnicos (R1/R2/R3/R4/R5) com o objetivo de, ao se aplicar efetivamente as diretrizes em fase de aprimoramento, colher subsídios para melhorias da versão do mencionado relatório da EPE antes da Consulta Pública, ofertando à sociedade um documento aprimorado.

4.6. Dessa forma em março de 2020 foram expedidos 23 Ofícios do Departamento de Planejamento Energético (DPE/SPE-MME) com o objetivo acima mencionado, constantes do processo 48360.000038/2020-71 e direcionados às empresas transmissoras que usualmente têm participado do trabalho de elaboração de relatórios. Nessa iniciativa, foram também encaminhadas consultas à ANEEL, ao ONS e a áreas internas do próprio MME.

4.7. Posteriormente, o MME encaminhou para avaliação da EPE, em 09 de julho de 2020, o Ofício nº 60/2020/SPE-MME (SEI nº 0411177) com um conjunto de contribuições e sugestões de aprimoramento das diretrizes para elaboração dos Relatórios R1, R2, R3, R4 e R5, coletadas a partir das respostas à consulta mencionada.

4.8. Além de enviar à EPE o material resultante da consulta realizada pelo MME, o Ofício nº 60/2020/SPE-MME determinou que a proposta a ser desenvolvida considerasse critérios de dispensa dos relatórios R3 e R5, conforme citação seguinte:

É diretriz desta Secretaria, exceto para empreendimentos localizados em regiões densamente ocupadas ou de elevada sensibilidade socioambiental, a ser absorvida pelo relatório EPE-DEE-DEA-RE-001/2018-rev.0, para a instrução da licitação de novas subestações com seccionamentos ou novas linhas de transmissão que se integram ao SIN com extensão igual ou inferior à 80 km tenham como único documento de referência o relatório R1 robustecido com elementos dos Relatórios R2 e R4 a serem elaborados pela própria EPE, mantida a atual análise ambiental do R1 e, eventualmente, a ser complementado pelo Relatório R5, este último a ser elaborado a

partir de proposição da EPE ao MME.

4.9. Após realização de reunião sobre essa diretriz inicialmente traçada pelo MME, houve entendimento de que uma maneira mais eficiente para a definição dos critérios de dispensa seria a aplicação, por um período de doze meses, de indicações de dispensa dos relatórios técnicos de detalhamento, conforme forem identificadas as possibilidades, durante as análises para a elaboração do Relatório R1, após esse período de avaliação, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE teria melhores condições de propor critérios objetivos e mais assertivos para dispensar ou não tais documentos a cada novo estudo de planejamento.

4.10. Por essa razão, a Minuta Interna DPE (SEI nº 0461477), que propõe a edição de Portaria determinando a abertura da Consulta Pública, contém dispositivo que chama a atenção quanto ao interesse da Administração Pública de seguir essa direção, buscando otimizar os dispêndios relacionados aos estudos que subsidiam às licitações. Durante o período de vigência dessa Consulta Pública serão recebidas proposições para a definição dos critérios objetivos para dispensa dos relatórios técnicos, a serem futuramente propostos pela EPE.

4.11. Por intermédio do Ofício nº 0697/2020/PR-EPE, de 15 de dezembro de 2020 (SEI nº 0459741) a EPE apresentou o Informe Técnico EPE-DEE-DEA-IT-003/2020 – “Análise das Contribuições para Melhoria das Diretrizes para Elaboração dos Relatórios R1, R2, R3, R4 e R5”, (SEI nº 0461972), de mesma data, contendo o resultado das avaliações conjuntas entre EPE e DPE/SPE-MME, com relação às contribuições e sugestões de aprimoramento das diretrizes recebidas das transmissoras. O documento encaminhou, também, a Nota Técnica EPE-DEE-DEA-NT-004/2020-rev0, denominada “Diretrizes para a Elaboração dos Relatórios Técnicos para a Licitação de Novas Instalações da Rede Básica - Estrutura e Conteúdo dos Relatórios R1, R2, R3, R4 e R5”, datada de 15 de dezembro de 2020 (SEI nº 0461972), que apresenta a versão atualizada das diretrizes a partir das contribuições recebidas nas etapas preliminares de consulta.

4.12. Para ilustrar o grau de participação e contribuições das empresas, observaram-se 351 contribuições, das quais 139 foram atendidas, 87 foram parcialmente atendidas e 125 não foram atendidas. O Apêndice A do Informe Técnico EPE-DEE-DEA-IT-003/2020 apresenta o detalhamento da análise das contribuições, incluindo a justificativa técnica para os casos de não atendimento ou atendimento parcial às sugestões.

4.13. Considerando algumas especificidades do relatório R4, principalmente pelo fato de a EPE ter se deparado com contribuições divergentes em relação à necessidade, manutenção ou retirada de determinadas informações constantes no escopo atualmente vigente desse relatório, foi elaborado um formulário de pesquisa denominado “Documentação complementar – Relatório R4 - Pesquisa direcionada”, datado de dezembro de 2020 (SEI nº 0459748), visando direcionar as contribuições dos agentes para itens específicos do escopo desse documento. Dessa forma, sugere-se que esse formulário seja adicionado à documentação a ser colocada em consulta pública. Espera-se, então, obter, a partir do seu resultado, uma sensibilidade quanto aos dados mais relevantes para a estimativa do orçamento global das novas instalações, sob a ótica do futuro proponente dos leilões.

4.14. De maneira a tornar a avaliação das contribuições mais eficiente, propõe-se que todo o conteúdo enviado à CP obedeça a formatação dos arquivos modelo:

- I - Formulário Contribuições CP (SEI nº 0475095),
- II - Formulário Contribuições Dispensa R3 e R5 (SEI nº 0475096); e
- III - Formulário - Documentação complementar-Relatório R4 (SEI nº 0459748).

4.15. Recomenda-se, por fim, o envio do presente processo à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético indicando a abertura de Consulta Pública, por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, destinada ao recebimento de contribuições da sociedade à proposta de Diretrizes para a Elaboração dos Relatórios Técnicos para a Licitação de Novas Instalações da Rede Básica - Estrutura e Conteúdo dos Relatórios R1, R2, R3, R4 e R5 (SEI nº 0461972) e da Minuta Interna DPE (SEI nº 0475565).

4.16. A Minuta Interna DPE (SEI nº 0461477) propõe a edição de Portaria determinando a abertura da Consulta Pública. Como requisito ao prosseguimento da edição desses Atos, faz-se necessária a solicitação de avaliação por parte da Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia quanto à sua viabilidade jurídico-formal.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Esta Nota Técnica apresentou a contextualização e o histórico das ações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE-MME), por meio da instrução do Departamento de Planejamento Energético (DPE/SPE-MME) do MME, para a promoção de aprimoramento no documento de Diretrizes para a Elaboração dos Relatórios Técnicos para a Licitação de Novas Instalações da Rede Básica - Estrutura e Conteúdo dos Relatórios R1, R2, R3, R4 e R5, em atendimento a determinações do Acórdão nº 523/2018-TCU-Plenário e em consonância com a [Portaria nº 215, de 11 de maio de 2020](#).

5.2. Recomenda-se a abertura de Consulta Pública, por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com vistas ao recebimento de contribuições da sociedade à proposta de Documento de Diretrizes e Minuta Interna DPE ora em discussão, disponibilizados conforme abaixo:

- a) Presente Nota Técnica nº 126/2020/DPE/SPE (SEI 0461267);
- b) Nota Técnica - EPE-DEE-DEA-NT-004/2020 - "Diretrizes para a Elaboração dos Relatórios Técnicos para a Licitação de Novas Instalações da Rede Básica - Estrutura e Conteúdo dos Relatórios R1, R2, R3, R4 e R5", datada de 15 de dezembro de 2020. (SEI nº 0461972);
- c) Minuta Interna DPE - Portaria que aprova documento de referência que contém as diretrizes para a elaboração dos Relatórios Técnicos que subsidiam a instrução das contratações do serviço público de transmissão de energia elétrica (SEI 0475565)
- d) Formulário Contribuições CP (SEI nº 0475095);
- e) Formulário - Documentação complementar-Relatório R4 (SEI nº 0459748); e
- f) Formulário Contribuições Dispensa R3 e R5 (SEI nº 0475096).

5.3. Para tanto, faz-se necessário o envio deste processo para apreciação da Consultoria Jurídica do MME (CONJUR-MME) e posterior apreciação e deliberação por parte do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Guilherme Ferreira Prado, Diretor(a) do Departamento de Planejamento Energético**, em 12/02/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Zanetti Rosa, Coordenador(a)-Geral de Planejamento da Transmissão**, em 12/02/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Melo Silva, Assessor(a)**, em 12/02/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Érico Ramos de Oliveira, Analista de Infraestrutura**, em 12/02/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0461267** e o código CRC **97997639**.

---

Referência: Processo nº 48360.000038/2020-71

SEI nº 0461267